

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 310/2021

Data: 02/12/2021

Assunto: Atribuição de Classes e Aulas 2022 – Orientações

Prezados Diretores,

Tendo em vista o início do processo de atribuição de classes e aulas para 2022, retransmitimos orientações da CGRH, constantes do Boletim Semanal Subsecretaria Nº 360, de 1º de dezembro de 2021:

Atribuição das aulas de Educação Física do Período Noturno

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos, esta Coordenadoria informa que, **como em todos os anos anteriores, as aulas de Educação Física das turmas do período noturno deverão ser atribuídas somente no decorrer do Processo de Atribuição de Classes e Aulas durante o ano letivo**, uma vez que os alunos podem pedir a dispensa de participação das referidas aulas na primeira semana letiva de 2022.

Diante disso, as aulas de Educação Física das turmas do noturno que constarem no saldo para atribuição inicial não deverão ser atribuídas durante a Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2022, para a constituição, composição, ampliação ou carga suplementar dos docentes efetivos, estáveis, contratados e candidatos à contratação.

Atenção: esta orientação se refere ao componente curricular de Educação Física, o que se difere de componente curricular novo, de unidade curricular do Itinerário Formativo, cuja atribuição prioritária seja docentes com licenciatura em educação física. Exemplo: no IF de LGG, na UC1, o componente de "Jornalismo e Inclusão nos Esportes".

Ainda que a unidade curricular do Itinerário Formativo tenha atribuição prioritária para os docentes com licenciatura em educação física, as aulas devem ser atribuídas no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas, uma vez que nesses casos, não cabe a solicitação de dispensa por parte dos estudantes, por isso as aulas devem ser atribuídas já em dezembro de 2021.

Atribuição de Classes e Aulas 2022 – Orientações Complementares

Conferência de saldo e coleta de turmas

As escolas que, porventura, permanecerem com alguma inconsistência no saldo ainda que a coleta esteja correta, não devem se preocupar. As aulas conforme a matriz cadastrada e a coleta de turma aparecerão para associação no dia 03/12, ainda que o saldo apresentado no dia 01/12 esteja equivocado.

Desta forma, caso permaneça inconsistência no saldo, nem as escolas e tampouco os docentes serão prejudicados, pois a unidade escolar poderá realizar a associação se a coleta da turma estiver correta. O manual para a associação também está disponível no repositório do CMSP, [neste link](#).

Verificadas inconsistências, estas deverão ser apontadas [neste link](#), disponibilizado pela CITEM para atuação da equipe (lembrando que a o servidor que fará o apontamento deverá estar logado na conta xxx@servidor.educacao.sp.gov.br).

Demais fases e etapas

Nas demais fases e etapas do processo de Atribuição de Classes e Aulas de 2022 deve-se observar o publicado na Portaria CGRH nº 20/2021. Eventuais novas alterações de datas serão comunicadas pelos canais oficiais da Secretaria da Educação.

ATPi

O Diretor de Escola, ao atribuir as aulas dos componentes do aprofundamento curricular do Ensino Médio, deverá observar o disposto no §2º do artigo 2º da Resolução SEDUC 133/2021 quanto a proporcionalidade de aulas atribuídas com interação com aluno e Aulas de Trabalho Pedagógico Individual.

De acordo com o disposto no § 4º, do mesmo artigo, o docente poderá optar pela não realização do ATPi, visando as atribuições de aulas nos termos do ANEXO I da mesma resolução.

Neste sentido, durante o processo de atribuição o Diretor de escola deverá consultar se o docente deseja realizar o ATPi ou se o mesmo deseja declinar do ATPi substituindo-as

pelas aulas regulares. Os docentes que declinaram do ATPi deverão registrar sua opção na SED entre os dias 18/12/2021 e 17/01/2022.

Para auxiliar o Diretor de Escola nesta revisão, após a atribuição de classes e aulas, sempre no final do dia, será gerado relatório referente às atribuições realizadas, acusando o estouro da carga horária do docente, acima de 32 aulas, isto é, docentes que, contando com os ATPi conforme a proporcionalidade prevista, ficariam com mais de 32 aulas entre aulas com educandos e ATI. O Diretor terá a oportunidade de corrigir essa situação na alocação, caso o docente opte pelos ATPi e tenha mais do que a quantidade indicada de aulas atribuídas.

No mais, permanecemos à disposição e reafirmamos que, com a coleta correta, não haverá prejuízo aos docentes e especialmente às escolas, levando em consideração a associação na “Aba 2” no dia 03/12.

Tabela de Orientação de Atribuição de Aulas

A fim de contribuir com o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas, segue abaixo a tabela, nos moldes da legislação pertinente.

Componente Curricular	Inicia a Constituição de Jornada	Completa a constituição de jornada	Composição de Carga Horária/ Jornada	Ampliação	Carga Suplementar
Disciplina Específica	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Unidades Curriculares	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Projeto de Vida	Não	Sim	Sim	Não	Sim
Eletivas	Não	Sim	Sim	Não	Sim
Tecnologia	Não	Sim	Sim	Não	Sim
Orientação de Estudos	Não	Sim	Sim	Não	Sim
EJA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
ACDAs	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Lembramos que devem ser respeitadas as normas previstas para constituição, composição, ampliação, carga suplementar e redução da jornada, na Resolução SE 72/2020. Com relação à carga suplementar, o docente não poderá declinar das aulas existentes na unidade escolar para concorrer à atribuição de carga suplementar em nível de Diretoria de Ensino. Isso se aplica também para aulas dos componentes das unidades curriculares existentes na escola.

Atenciosamente,

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino